

DESPACHO N.º 58 / 2022

(para ratificação)

(elaborado com base no disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual)

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

 A Reunião
 28-09-2022



 Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
 Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

 A Dra. Paula Veloso
 Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião
 da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.
 Presidente.
 28-09-2022



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Considerando a urgência e necessidade de aprovação da minuta de protocolo, a celebrar com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., de forma a permitir a candidatura da Unidade de Saúde do Polo Famalicão-Nazaré, ao Aviso Nº 12/C01-i01/2022 - "Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais 1.ª Fase", do PRR;

Porque tal protocolo tem de ser, impreterivelmente, assinado até ao dia 30 do corrente mês - data que não se compadece com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente;

Aprovo a presente minuta de protocolo.

À próxima reunião de Câmara para ratificação.

Nazaré, 28 de setembro de 2022
 O Presidente da Câmara Municipal



 Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
 Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Helena Pola

De: João Graça <joao.graca@cm-nazare.pt>
Enviado: 27 de setembro de 2022 19:39
Para: Walter Chicharro
Cc: Dra. Helena Pola - Chefe DAF
Assunto: Fwd: PRR Minuta Protocolo Famalicao-Nazaré
Anexos: image001.png; Minuta_Protocolo_Famalicao-Nazare.docx

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Exmo. Sr. Presidente,

Reencaminho Minuta de Protocolo para aprovação urgente.

Até dia 30/09 terá esta minuta que estar aprovada e assinada, por ambas as partes, para efeitos de integrar a candidatura PRR às obras no pólo da USF Global em Famalicao.

Melhores Cumprimentos.
João Graça

----- Forwarded message -----

De: António Cunha | NEP <acunha@arslvt.min-saude.pt>
Date: terça, 27/09/2022, 16:40
Subject: PRR Minuta Protocolo Famalicao-Nazaré
To: João Graça (joao.graca@cm-nazare.pt) <joao.graca@cm-nazare.pt>
Cc: Nuno Venade | CD <nuno.venade@arslvt.min-saude.pt>, Maria José Esteves | CD - Secretariado <mesteves@arslvt.min-saude.pt>, ARSLVT - PRR ACES <pr-r-aces@arslvt.min-saude.pt>, Margarida Maria Garcia Rato | DPC <margarida.rato@arslvt.min-saude.pt>

Boa tarde Dr. João Graça,

Para efeito de candidatura da Unidade de Saúde do Polo Famalicao-Nazaré, ao Aviso N° 12/C01-i01/2022 - "Requalificar ou adaptar edificios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais 1.ª Fase", do PRR, Junto Minuta de Protocolo, solicitando a necessária validação e eventuais elementos em falta, bem como a devolução devidamente assinada, caso estejam de acordo com o seu teor.

Com os melhores cumprimentos,

Arquitecto António Augusto Gomes Cunha

Departamento de Planeamento e Contratualização
Núcleo de Estudos e Planeamento

Tel : +351 218 424 833 | Ext: 301501
acunha@arslvt.min-saude.pt
<<mailto:acunha@arslvt.min-saude.pt>>
[cid:image001.png@01D8D28F.D3B4D6F0]

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.
REGIONAL HEALTH ADMINISTRATION OF LISBON AND TAGUS VALLEY, I.P.

Av. Estados Unidos da América, 75-77 - 1749-096 Lisboa | Portugal

Tel : +351 218 424 800

geral@arslvt.min-saude.pt

<mailto:geral@arslvt.min-saude.pt>

PENSE ANTES DE IMPRIMIR

Seja responsável na partilha de informação e/ou dados pessoais nos e-mails que envia.

MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.
E O MUNICÍPIO DA NAZARÉ
UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR GLOBAL – POLO FAMILICÃO

Considerando que:

- a) Para a prossecução das suas atribuições, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. adota as medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços prestadores de cuidados de saúde aos utentes, bem como ao pleno aproveitamento dos recursos materiais e financeiros existentes, na execução dos necessários projetos de investimento, podendo para o efeito colaborar com outras entidades do setor público, nomeadamente através da celebração de contratos com as autarquias locais, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *g*) do n.º 2 com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro;
- b) Constituem atribuições do Município da Nazaré a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, nos termos conjugados da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea *r*) do n.º 1 do 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- c) As insuficiências crescentes verificadas nas infraestruturas dedicadas à prestação de cuidados de saúde primários à população de Famalicão, no concelho da Nazaré, e a necessidade daí decorrente de promover uma alteração no sentido do melhoramento das condições em que os referidos cuidados de saúde são prestados;
- d) A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município da Nazaré pretendem estabelecer um compromisso tendente à adoção das diligências necessárias à requalificação ou adaptação de edifícios, de modo a aumentar a eficiência energética, cumprir os planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o

- conforto de utentes e profissionais;
- e) O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;
 - f) O Município da Nazaré pretende celebrar com a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., um contrato de financiamento para apoio financeiro na realização de “investimento RE-C1-i01: Cuidados de Saúde Primários com mais respostas”, no qual se inclui a submedida meta i1.08 – Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir os planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais – Aviso Convite n.º 12/C01-i01/2022.

Entre:

A **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.**, Pessoa Coletiva n.º 503148776, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 77, Lisboa, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Luís Augusto Coelho Pisco, com poderes para o ato, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, na redação atual, doravante abreviadamente designada por **ARSLVT**;

e

O **Município da Nazaré**, Pessoa Coletiva n.º 507012100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, com poderes para o ato, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado abreviadamente por **Município**;

Conjuntamente designados como Partes,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, doravante designado por Protocolo, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a definição das condições de cooperação técnica entre as Partes, no âmbito da requalificação da Unidade de Saúde Familiar Global - Polo Famalicão, e enquadra-se no âmbito do contrato de financiamento a celebrar entre o **Município** e a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS).

CLÁUSULA SEGUNDA

(Dono da obra)

O **Município** será, para todos os efeitos, o dono da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações das Partes)

1 – Constituem obrigações do **Município**:

- a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e especialidades, de acordo com o programa funcional elaborado pela **ARSLVT**;
- b) Aprovar e realizar todos os atos necessários à abertura e ao desenvolvimento do procedimento para execução da empreitada, incluindo a adjudicação;
- c) Assegurar a fiscalização técnica da execução da empreitada;
- d) Realizar os arruamentos, estacionamento, as infraestruturas e respetivas ligações de água, esgotos, eletricidade e telefone, bem como os arranjos exteriores, assumindo os encargos daí decorrentes;
- e) Assegurar todos os encargos com a empreitada de construção da unidade de saúde, bem como todas e quaisquer alterações ao projeto, trabalhos a mais e erros ou omissões, incluindo revisões de preços.

2 – Constituem obrigações da **ARSLVT**:

- a) Elaborar o programa funcional da unidade de saúde;

- b) Assegurar o cumprimento do programa funcional e a adequação dos edifícios às áreas de construção necessárias;
- c) Assegurar o normal funcionamento da unidade de saúde, após a realização dos trabalhos de construção, nomeadamente o apetrechamento das unidades (equipamento médico, mobiliário e equipamento informático) e os recursos humanos necessários ao funcionamento da mesma.

3 – As Partes comprometem-se a desenvolver conjuntamente a preparação dos processos de candidatura a financiamento por fundos comunitários, colaborando ativamente para assegurar o cumprimento dos requisitos e prazos fixados no âmbito das respetivas candidaturas.

CLÁUSULA QUARTA

(Comissão de acompanhamento)

1 – Para efeitos de acompanhamento permanente da execução da obra será constituída uma comissão de acompanhamento, composta por um representante designado pelo **Município** e outro pela **ARSLVT**.

2 – Sem prejuízo das funções de coordenação das ações que integram o desenvolvimento do presente Protocolo, desde a adjudicação até à conclusão da empreitada, cabe ainda à comissão de acompanhamento:

- a) Emitir parecer sobre alterações e trabalhos imprevistos da empreitada, sob proposta da fiscalização, projetista ou empreiteiro;
- b) Acompanhar a execução e fiscalização da empreitada;
- c) Elaborar relatórios relativos ao acompanhamento técnico, sobre o andamento dos trabalhos e cumprimento de regras técnicas, quando ocorrerem circunstâncias que o exijam;
- d) Conferir os autos de medição e validar os mesmos para apresentação à ACSS, no respetivo contrato de financiamento.

CLÁUSULA QUINTA

(Alteração e denúncia)

- 1 – Quaisquer alterações ao presente Protocolo devem ser celebradas, por escrito, por comum acordo das Partes.
- 2 – O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das Partes, mediante carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data em que a cessação do acordo deva produzir efeitos.

CLÁUSULA SEXTA

(Resolução de litígios)

- 1 – As Partes procurarão resolver, por via negocial e de boa-fé, as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente Protocolo.
- 2 – A resolução de todos os litígios decorrentes da sua interpretação e execução será submetida aos Tribunais da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Vigência)

- 1 – O presente Protocolo vigora até ao final da empreitada e entrada em funcionamento da remodelada Unidade de Saúde Familiar Global - Polo Famalicão.
- 2 – O presente acordo aplica-se para efeitos de concretização da obra de remodelação da da Unidade de Saúde Familiar Global - Polo Famalicão, sem prejuízo do que venha a ser estabelecido no quadro da transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro.

Feito em dois exemplares originais, de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Lisboa, aos 28 de setembro de 2022.

Pel' A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.,

O Presidente do Conselho Diretivo,

(Luís Pisco)

Pel' O Município de Nazaré

O Presidente da Câmara Municipal,

(Walter Chicharro)